



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1497 =

“Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências”.

SANTO;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal, por tempo determinado, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atendimento de excepcional interesse público, na área de educação.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de 19 (dezenove) meses.

Art. 3º - A função e seu quantitativo e o seu vencimento são constantes do ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Somente poderão ser contratados, nos termos desta lei, os que satisfizerem os seguintes requisitos:

- a) Estar em gozo de seus direitos políticos;
- b) Estar quites com o serviço militar;
- c) Ter boa conduta; e
- d) Possuir habilitação profissional para o exercício da função.

Art. 5º - Os contratados, nos termos desta lei, estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive nas relativas à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores do Município, ao passo que lhes assistem os mesmos direitos e vantagens, no que couber.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Junho de 2003.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE JUNHO DE 2003.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Cont. da Lei nº 1497.

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Professor	10	De acordo com a habilitação profissional em que requerer a contratação concomitante ao Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 16 DE JUNHO DE 2003.


José Carlos Coimbra de Resende
Prefeito Municipal